Nº 3
fl. 3

S. M. O. Tendendo ao que V.M. re-
presenta no Officio que dirigio ao meu
Antecessor em data de 3 de Dezembro p.
e que se funda na ordem expressa expedida
pela Repartição da Fazenda em 11 de Fev-
reiro de 1825, Ulouvo por bem, ordenar
por ao dito Ministro em Londres que o novo
Ordenado que V.M. hoje recebe ~~no que li-~~ como
~~de do~~ Lente do dito ponto a S. M. El Rei dos
Paizes Baixos, deve principiar a contar-se
do dia em que foi apresentado à Corte na
quella Qualidade, e nunca da data da
Nomeação; não devendo portanto
Lente do
no do desconto do que anteriormente
percebeu a razão de 7:200$000 em
bom fide, ~~bem~~ quanto em
~~Vega~~ bido
de outros funccionarios.
O que participo a V.M. para seu intelligencia
D.s G.de V.M. P. R. de 12 de Fev 1827

M. L. S. Dias